

Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 53/89

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER).

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a construção e pavimentação da estrada vicinal TUB 060, que liga Turiuba a divisa de Moções, compreendida entre o Perímetro urbano de Turiuba, até atingir a distância conveniada, com a extensão aproximada de 2.500 metros.

Artigo 2º.- Fica o Poder Executivo de logo autorizado a realizar despesas decorrentes de sua participação na avença com:

- Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte, plantio de grama, sinalização e drenagem.

- Fornecimento de equipamentos rodoviários, veículos, mão de obra, alojamento e alimentação disponíveis conforme relação anexa.

Artigo 3º.- Fica o Poder Executivo, autorizado tão logo concluído os trabalhos e mediante termo próprio receber o serviço pertinente na estrada em questão, conservando-a com a malha rodoviária do Município, sem ônus para o D.E.R.

Artigo 4º.- As despesas a cargo do Município, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementada se necessário, por Decreto.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 24 de novembro de 1989.

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretária na data supra e encaminhado cópia a Empresa Publicitária "JORNAL DE NHANDEARA".


SEBASTIÃO ANÍZIO
Secretário